



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA NA MESA

Em: 17/12/19

## EMENDA Nº. 001-C/2019

- Referente ao Projeto de Lei nº 058/2019 -

**Art. 1º.** O inciso VII do Art. 2º do Projeto de Lei nº 058/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – Nos casos de maior gravidade, manter articulação com os demais órgãos de segurança pública.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 15 de dezembro de 2019.

  
**VANDERLEI DA ROCHA TEIXEIRA**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES 17/12/2019 15:49 00000000



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA

**EMENDA Nº. 001-C/2019**

**- Referente ao Projeto de Lei nº 058/2019 -**

A presente emenda legislativa visa sanar o equívoco na redação original do referido projeto, o qual traz um engessamento da atuação da guarda quando se trata de casos de maior gravidade.

A nova redação dada pela presente emenda não extingue a possibilidade da guarda de manter articulação com outros órgãos de segurança pública, mas também não impede que a guarda continue atuante em todos os casos para os quais for requisitada.

Por ser legítima e necessária, apresentamos a presente emenda e solicitamos o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 15 de dezembro de 2019.

  
**VANDERLEI DA ROCHA TEIXEIRA**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## PROJETO DE LEI Nº 084 -C/2019

ENTRADA NA MESA  
Em: 17/12/19


**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, A CORRIDA DA AVENIDA EDUARDO BRANDÃO.**


**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**


Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos do Município de Ribeirão das Neves, a CORRIDA DA AVENIDA EDUARDO BRANDÃO, a ser realizada, anualmente, no mês de dezembro, juntamente com as comemorações do aniversário da cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 16 de dezembro de 2019.

  
Dário Gonçalves de Oliveira  
Vereador

  
Edson Gonçalves de Oliveira  
Vereador

  
Fábio Luiz Nogueira Caballero  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES 17/12/2019 13:12 00000365



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais


## JUSTIFICATIVA

Justificamos o presente projeto de lei, tendo em vista a importância em nossa cidade das comemorações anuais do aniversário de sua fundação, ficando incluída nestas comemorações a CORRIDA DA AVENIDA EDUARDO BRANDÃO, incentivando tanto a participação da comunidade, bem como a prática de esportes pelos nossos munícipes.


Importante salientar que a primeira edição da corrida ocorreu no último dia 15 de dezembro do corrente ano, havendo grande participação da comunidade nevensense.

Tendo em vista a relevância deste projeto, contamos com a colaboração dos demais pares desta Casa para aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 16 de dezembro de 2019.

  
Dário Gonçalves de Oliveira  
Vereador

  
Edson Gonçalves de Oliveira  
Vereador

  
Fábio Luiz Nogueira Caballero  
Vereador